



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CARIRA/SE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 06**



Folha: 2464  
Rubrica: §

No dia 20 de Junho de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.402.080/0001-28, com sede à PC JOSE DURVAL DE MATOS n° CEP 49550-000 – Carira-SE neste ato legalmente representado por **Camila Lima de Oliveira**, portador do CPF n° 57605521120, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 37.970.604/0001-70**

**Representante:** Camila Rodrigues Vieira

**Telefone:** (12) 3646-1004

**Email:** vendas@lionsmed.com.br

**Endereço:** R ITAICI, 570 - ITAGUACU, Aparecida - SP - 12570-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100	500,00	PT	estilo	estilo	R\$ 4,50	R\$2.250,00
11	AGULHA DESC. 25X6 - CX/100	150,00	CX	solidor	solidor	R\$ 8,90	R\$1.335,00
12	AGULHA DESC. 25X7 - CX/100	150,00	CX	solidor	solidor	R\$ 8,90	R\$1.335,00
13	AGULHA DESC. 25X08 - CX/100	100,00	CX	solidor	solidor	R\$ 9,50	R\$950,00
14	AGULHA DESC. 40X12 - CX/100	40,00	CX	solidor	solidor	R\$ 8,90	R\$356,00
132	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA ADULTO	200,00	UN	labor import	labor import	R\$ 8,90	R\$1.780,00
143	LÂMINA DE BISTURI N° 11 CX/100	30,00	CX	glomed	glomed	R\$ 33,78	R\$1.013,40
144	LÂMINA DE BISTURI N° 12 CX/100	30,00	CX	glomed	glomed	R\$ 33,78	R\$1.013,40
145	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CX/100	30,00	CX	glomed	glomed	R\$ 36,33	R\$1.069,90
147	LÂMINA DE BISTURI N° 21 CX/100	30,00	CX	glomed	glomed	R\$ 33,78	R\$1.013,40
149	LÂMINA DE BISTURI N° 23 CX/100	20,00	CX	glomed	glomed	R\$ 36,33	R\$726,60
178	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	150,00	UN	solidor	solidor	R\$ 2,00	R\$300,00
179	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	150,00	UN	solidor	solidor	R\$ 2,10	R\$315,00
211	SCALP DESCARTÁVEL N° 19 CX C/100	80,00	CX	solidor	solidor	R\$ 25,90	R\$2.072,00

C R VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
3797060400017

Fundado de forma  
social por C R VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
3797060400017  
16/07/13-2020

**Total: R\$ 30.131,70**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
212	SCALP DESCARTÁVEL Nº 21 CX C/100	200,00	CX	solidor	solidor	R\$ 25,60	R\$5.120,00
213	SCALP DESCARTÁVEL Nº 23 CX C/100	200,00	CX	solidor	solidor	R\$ 24,90	R\$4.980,00
214	SCALP DESCARTÁVEL Nº 25 CX C/100	100,00	CX	solidor	solidor	R\$ 24,90	R\$2.490,00
215	SCALP DESCARTÁVEL Nº 27 CX C/100	80,00	UN	solidor	solidor	R\$ 24,90	R\$1.992,00
<b>Total: R\$ 30.131,70</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/06/2023**, a contar do dia **20/06/2022**.

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 22/2022

Aos vinte dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.402.080/0001-28, com sede na Rua Luiz Matos, s/nº, Bairro Vila Nova, Carira/SE, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **CAMILA LIMA DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022-SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: **37.970.604/0001-70**, neste ato representada pela Sra. **CAMILA RODRIGUES VIEIRA** denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras Contratações de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico hospitalar, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carira/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 22/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO

4.1. Em anexo a ata de Registro de Preço do **LICITANET**.

C R VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES:3  
7970604000170

Assinado de forma digital por C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES:37970604000170  
Data: 2022.06.21 16:27:24-03'00'



4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
3. c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4. d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Carira - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Folha: 2467  
Rubrica: 8

### 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

### 9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico - SRP 06/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias uteis, a contar da data da solicitação feita pelo órgão responsável pela solicitação.

## 11. DAS PENALIDADES

### 11.1

- 1. a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- 2. b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
- 3. I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



C. R. VIEIRA Assinado de forma  
PRODUTOS digital por C. R. VIEIRA  
HOSPITALARES PRODUTOS  
379706040001 HOSPITALARES:37970  
04060170  
04/06/2022 10:21  
70 16:27:53 -03'00'

4. II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

Folha: 04/08

Rubrica: B

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

1. IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
2. V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
3. VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

10. IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

11. X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12. XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

8. XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



### 13. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

### 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.



**Camila Lima de Oliveira**  
**GESTORA DO FMS**

C R VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES:3  
7970604000170

Assinado de forma digital  
por: C R VIEIRA PRODUTOS  
HOSPITALARES:37970604  
000170  
Dados: 2022.06.21  
16:28:16 -03'00'

**C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**  
**37.970.604/0001-70**